



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER

Projeto de Lei nº: 726/2021

Proponente: Deputado Delegado Péricles.

Relator: Deputado Abdala Fraxe.

"REVOGA a Lei Promulgada nº 305, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados estabelecimentos similares de varejo e atacado divulgarem a validade dos alimentos postos em promoção em seus estabelecimentos."

I. RELATÓRIO

A proposta nº726/2021 de autoria do Deputado Delegado Péricles que, REVOGA a Lei Promulgada nº 305, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados estabelecimentos similares de varejo e atacado divulgarem a validade dos alimentos postos em promoção em seus estabelecimentos."

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas. Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea "a" c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno, recebendo parecer favorável, sem emendas, seguindo o processo legislativo foi encaminhado a esta Comissão para análise e elaboração de parecer.

Designado como relator passo a emitir Parecer, com a finalidade de instruir o posicionamento a ser adotada por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o Relatório.

Passo a opinar.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.015866:

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 02/05/2022 09:56:15

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 18/05/2022 11:33:03

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3.950 - Ed. Dep. José

CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus

Telefones: (92) 3183-4348 / 3183- 4347

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 18/05/2022 11:51:30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A3B76041000995F9 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

II. FUNDAMENTAÇÃO

No mérito do projeto de lei tem como objetivo principal trazer uma reforma na legislação no âmbito do Estado do Amazonas, não com a inserção de ainda mais leis em nosso ordenamento jurídico, mas com a retirada.

Muitas leis estaduais estão defasadas, seja por conta do lapso temporal, seja por conta da perda de seu objeto desde a promulgação da Constituição de 1988, foram editadas cerca de 5,4 milhões normas legislativas, entre leis, medidas provisórias, instruções normativas, emendas constitucionais, decretos, portarias, instruções normativas, atos declaratórios, entre outros.

O cenário legislativo, portanto, é caótico. Soma-se a isso o fato de que, no Brasil, poucas vezes é feita a análise de impacto legislativo antes de ser adotada determinada.

A iniciativa do Nobre Deputado é assegurada pelo art. 163, da Constituição Estadual no que tange a matéria. Por esta razão entendemos não haver qualquer óbice para que o Projeto de Lei nº: 727/2021 possa ser apresentado e admitido.

III. VOTO

Pelo exposto, com fundamentação no artigo 36 do Regimento Interno, concluímos pelo **VOTO FAVORAVEL** ao Projeto de Lei nº726/2021, proposto pelo Ilmo. Deputado Estadual.

Manaus, 28 de abril de 2022.

ABDALA FRAXE
Deputado Estadual

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.015866:

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 02/05/2022 09:56:15

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 18/05/2022 11:33:03

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3.950 - Ed. Dep. José BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 18/05/2022 11:33:03
CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus
Telefones: (92) 3183-4348 / 3183- 4347 JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 18/05/2022 11:51:30

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A3B76041000995F9 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

